

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Estabelece colaboração para exercício das competências transferidas pela Portaria Conjunta ANATEL/PGF nº 25, de 7 de janeiro de 2010, no Estado do Rio Grande do Sul.

**A PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO - SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando o disposto na Portaria Conjunta ANATEL/PGF nº 25, de 7 de janeiro de 2010; o disposto no MEMO-CIRCULAR AGU/PGF/CGCOB N 61/2010; a ampliação do acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Créditos – SIGEC; a necessidade de realocar as competências transferidas no Estado do Rio Grande do Sul, observados os critérios de proporcionalidade e eficiência; e o disposto na Portaria PGF nº 992, de 16 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º As Procuradorias Seccionais Federais – PSFs, de Canoas, Caxias do Sul, Pelotas, Rio Grande e Uruguaiana e os Escritórios de Representação – ERs, de Novo Hamburgo, Passo Fundo e Santa Maria prestarão colaboração, por tempo indeterminado, à Procuradoria Regional Federal – PRF da 4ª Região, exercendo as atividades de análise e inscrição em dívida ativa dos créditos de titularidade da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, assim como a análise e o deferimento de parcelamentos extrajudiciais, estabelecendo-se a competência territorial vinculada de acordo com o quadro constante do Anexo I.

Art. 2º Os processos administrativos da ANATEL serão remetidos pela PRF da 4ª Região às PSFs/ERs referidos no art. 1º, para fins de análise e inscrição em dívida ativa, mediante tramitação no Sistema Integrado de Controle das Ações da União – SICAU.

Art. 3º Recebidos os processos administrativos pelas PSFs/ERs, estes deverão ser distribuídos ao Procurador Federal responsável pelas atividades do respectivo Serviço ou Seção de Cobrança e Recuperação de Créditos, mediante a abertura da tarefa "FA70 – Analisar para inscrição em Dívida Ativa" no SICAU, com prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Verificada a legalidade do procedimento de constituição do crédito e procedida a sua inscrição em dívida ativa, a PRF/PSF/ER providenciará o ajuizamento da respectiva execução fiscal.

## BOLETIM DE SERVIÇO - DGEP/SGAD

§ 1º Após a inscrição do crédito em dívida ativa, a PRF/PSF/ER enviará, se for o caso, a certidão de dívida ativa à unidade responsável pelo ajuizamento e acompanhamento da respectiva execução fiscal, observada a competência territorial estabelecida no Anexo XXI da Portaria PGF nº 992, de 16 de dezembro de 2010, conforme o critério do domicílio do devedor principal.

§ 2º A unidade responsável comunicará o ajuizamento da execução fiscal à PRF/PSF/ER que efetuou a inscrição do crédito em dívida ativa, informando o número do processo e a vara a que foi distribuído, para inclusão dos dados no Sistema Integrado de Gestão de Créditos – SIGEC.

Art. 5º Concluídas as medidas previstas no art. 4º, ou constatada a necessidade de saneamento do processo administrativo, as PSFs/ERs referidos no art. 1º restituirão os autos diretamente ao Escritório Regional da ANATEL em Porto Alegre/RS, mediante despacho e tramitação no SICAU.

Art. 6º As PSFs/ERs referidos no art. 1º designarão um Procurador Federal em exercício no respectivo Serviço ou Seção de Cobrança e Recuperação de Créditos para operacionalizar o SIGEC.

Parágrafo único. O Procurador Federal indicado de cada PSF/ER deverá solicitar à ANATEL a concessão de acesso ao SIGEC, enviando a ficha cadastral constante do Anexo II, devidamente preenchida, assinada e digitalizada, para o endereço eletrônico [fistel@anatel.gov.br](mailto:fistel@anatel.gov.br), com o título “Cadastro de Procurador Federal”.

Art. 7º A PRF da 4ª Região dará o suporte necessário à efetivação da colaboração estabelecida nesta Portaria.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 006, de 24 de junho de 2010.

  
**ROBERTA ESBROGLIO MÜSSNICH ROHENKOHL**  
Procuradora Regional Federal da 4ª Região - Substituta

**BOLETIM DE SERVIÇO - DGEP/SGAD****ANEXO I**

<b>Unidade responsável pela análise, inscrição em dívida ativa e parcelamento</b>	<b>Competência territorial vinculada (Portaria PGF nº 992/2010, Anexo XXI)</b>
PRF 4	PRF 4, ER Santo Ângelo, ER Cruz Alta e ER Santa Rosa
PSF Canoas	PSF Canoas e ER Torres
PSF Caxias	PSF Caxias e ER Bento Gonçalves
ER Novo Hamburgo	ER Novo Hamburgo e ER Lajeado
ER Passo Fundo	ER Passo Fundo, ER Erechim e ER Carazinho
PSF Pelotas	PSF Pelotas e ER Bagé
PSF Rio Grande	PSF Rio Grande
ER Santa Maria	ER Santa Maria, ER Cachoeira do Sul e ER Santa Cruz do Sul
PSF Uruguaiana	PSF Uruguaiana e ER Santana do Livramento

**ANEXO II****CADASTRO PARA ACESSO AO SIGEC****SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO****1. IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR**

- 1 – NOME COMPLETO:
  - 2 – CPF:
  - 3 – NOME PREFERENCIAL:
  - 3 – CARGO/FUNÇÃO:
  - 4 – NACIONALIDADE:
  - 5 – REGISTRO GERAL (Com órgão expedidor):
  - 6 – DATA DE NASCIMENTO:
  - 7 – SEXO:
  - 8 – ESTADO CIVIL:
  - 9 – TELEFONE:
  - 9 – ENDEREÇO:
  - 10 – E-MAIL:
  - 11 – ASSINATURA DO OPERADOR:
- 

- 12 – NOME DO SUPERIOR IMEDIATO:
  - 13 – CARGO/FUNÇÃO:
  - 14 – ASSINATURA DO SUPERIOR IMEDIATO:
- 

**2. AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

## BOLETIM DE SERVIÇO - DGEP/SGAD

- 15 – NOME DO TITULAR DA UG/ÓRGÃO/ENTIDADE:  
16 – CARGO/FUNÇÃO:  
17 – ASSINATURA DO TITULAR:
- 

### 3. CREDENCIAMENTO (PARA USO DO CADASTRADOR)

- 18 – NOME DO CADASTRADOR:  
19 – DATA DO CREDENCIAMENTO:  
20 – NÍVEL DE ACESSO CONCEDIDO:  
21 – PERFIS CONCEDIDOS:  
22 – OBSERVAÇÃO:  
23 – ASSINATURA DO CADASTRADOR:
-